

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Portaria 4.760 de 18 de Abril de 2022)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FECHADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Unaí, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I-Folha 2) deste edital.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, usando a competência delegada na **Portaria nº 4.760, de 18 de Abril de 2022** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Unaí, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I-Folha 2) deste edital. A licitação será regida pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, pelo Decreto n.º 3.555 de 08.08.2000, e pela Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e licitação da Câmara Municipal de Unaí, situada na Avenida José Luiz Adjuto nº 117, às **14:00 horas do dia 18 de Agosto de 2022** e será conduzida pelo Pregoeiro Deusdete José Ferreira, com o auxílio da Equipe de Apoio designada pela Portaria mencionada.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Unaí, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I- Folha 2) deste edital.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia para adequação do Plenário Antônio Pereira dos Santos da Câmara Municipal de Unaí e reassentamento de parte dos pisos cerâmicos, com argamassa C3, da copa e dos banheiros do citado plenário, bem como pintura em parede já emassada em tinta acrílica de primeira linha, conforme padrão

existente no local.

1.3. A elevação do piso do plenário será com tablado composto de uma estrutura metálica de sustentação com área de 112,00m², revestido de painel masterboard 23 mm, manta para piso laminado e acabamento final de piso laminado conforme o padrão existente no local com locação de caixa de passagem elétrica 30x30, nos termos do Termo de Referência.

1.4. A realocação de uma das rampas de acessibilidade será executada em concreto armado, de acordo com as prescrições da ABNT e o projeto arquitetônico, reaproveitando as barras cromadas existentes.

1.5. A demolição de parte do palco do plenário, especificamente de uma área de 3,75m², conforme projeto arquitetônico, sendo que após a demolição será realocado os pontos elétricos já existentes e finalizado com o acabamento conforme o padrão existente no local.

1.6. A pintura será em Branco Gelo nas paredes do plenário e parte do teto, bem como de todo o ambiente da Copa do plenário, Entrada do prédio Principal da Câmara Municipal, Corredores da Copa do térreo, e, ainda, em uma parede no terceiro andar e no teto do Corredor do 5º (quinto) andar, com no mínimo 02 (duas) demãos; no total de 650 metros quadrados.

1.7 O reassentamento de parte do piso cerâmico no modelo, tamanho e qualidade do já existente no local, com argamassa C3, será na área da Copa do Plenário, e nos 02 (dois) banheiros ao lado localizados no anexo do Plenário Antônio Pereira dos Santos.

1.8. Deverá ser computado no preço final as correções necessárias antes da aplicação da tinta.

1.9. O objeto não será parcelado, sendo a licitação composta apenas por um item, o qual deverá ser entregue após a finalização de todos os serviços que compõe o objeto.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas e os empresários individuais do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de

registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ou credenciamento conforme o modelo do anexo III.**

3.2 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

3.5 – NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBEM DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, POR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2. BEM COMO, TAMBEM FORA DOS ENVELOPES A:

3.5.1 - CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE (CONFORME ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO – DNRC) DATADA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

3.5.1.2 - CASO HAJA DÚVIDAS QUANTO À VERACIDADE DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO EXIGIDA NO ITEM 3.5.1, A ADMINISTRAÇÃO BAIXARÁ DILIGÊNCIA PARA APURAR AS INFORMAÇÕES, COM FULCRO NO ART. 43, §3º DA LEI 8.666/93.

3.5.1.3 - VERIFICADO QUE A EMPRESA JÁ NÃO SE ENQUADRA MAIS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO APRESENTOU A CERTIDÃO, SERÁ ABERTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e invioláveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
DATA DE ABERTURA: 18/08/2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
DATA DE ABERTURA: 18/08/2022

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel que identifique a empresa ou o empresário individual e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (previsto na lei 8.666/93, art. 32)

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com a planilha orçamentária - Anexo I-Folha 4 deste Edital;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. (art. 64 §3º da Lei 8.666)

5.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6. 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.2.1 - certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.2.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** dos proprietários e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) -prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); modelo **ANEXO V**.
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6.3.1 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.3.2 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.3.3– Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

6.3.4– A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.3.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.5 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4.2 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

7.2.1 - Iniciada a abertura do **primeiro envelope proposta**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por **lote único fechado** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; (artigo 4º, inciso VIII da lei 10.520),

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) para oferecerem novos lances verbais e sucessivos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço **por Lote único fechado, conforme especificações do Anexo I, FOLHA 4 deste edital**, já que será mais vantajoso para a Administração e não restringirá a ampla participação de licitantes.

7.7 - O Pregoeiro convidará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela para formularem novos lances verbais e de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.

7.8.1 - O Pregoeiro poderá estipular o valor do percentual mínimo dos lances.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por **lote único fechado**, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.17.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.

7.17.2 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

7.17.3 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

7.17.4 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sendo vedado a interposição por meio eletrônico ou através de fac-símile, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520)

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por **lote único fechado**.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1. A execução dos serviços será iniciada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e a contratada deve executar o objeto do contrato, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas especificações dos serviços previstas no projeto arquitetônico e no memorial descritivo;

9.2. Os serviços serão executados exclusivamente no prédio da Câmara Municipal de Unaí;

9.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

9.4. O contrato tem a vigência de 30 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas uma vez pelo mesmo período, desde que respeitado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

9.5. O objeto não será parcelado, sendo a licitação composta apenas por um item, o qual deverá ser entregue após a finalização de todos os serviços que compõe o objeto.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento da importância relativa a contratação do objeto desta licitação, correrá à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí, Funcional Programática: **01.122.1000.2177 – Elemento de despesa: 33.90.39.14. ficha 26.**

10.1.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento integral dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP –Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí/MG, para a prévia liquidação da despesa.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito preferencialmente na conta da empresa contratada, através de transferência bancária e na falta desta, diretamente ao responsável pela empresa, ou outra pessoa habilitada para tal finalidade.

10.4 – O prazo para assinatura do Contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pela Câmara para sua formalização.

10.5 – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no Prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A **Licitante que**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.3 – Em caso de atraso na entrega dos serviços será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total, por dia útil excedente.

11.4 - Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.6 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

11.7 – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

11.8 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita ainda às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

11.9- Advertência;

11.10 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “CAMARA MUNICIPAL”, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.11 - Declaração de inidoneidade;

11.12 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

11.13 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso.

11.14 - Os dias de atraso serão corridos.

11.15 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento ou ainda diretamente à licitante.

11.16 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “CAMARA”, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada no seguinte caso, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “CÂMARA”: Reincidência em descumprimento do prazo da entrega do objeto da licitação;

11.17 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: **a)** à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; **b)** à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os

objetivos da licitação.

11.18 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico no site da Câmara Municipal.

XII – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

12.1 – O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, ou pelo telefone: 38 – 3677-0300.

XIII – DO VALOR

13.1 – Estima-se o valor total desta licitação em **R\$181.462,50** (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Câmara Municipal de Unaí poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.3.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5– É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.6- O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei 10.520/2002 e no endereço eletrônico **www.unai.mg.leg.br**.

14.7- Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, vedado a interposição por meio eletrônico ou fac-símile, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.8- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.9- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.12 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

14.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Unaí-MG.

14.14 – Ficam os licitantes cientes de que a Câmara poderá acrescer ou diminuir em até 25% (vinte e cinco por cento) os valores constantes do Anexo I-Folha2, deste Edital. (art. 65, paragrafo 1º da lei 8.666).

14.15 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da licitação, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Unaí, excluído desde já, qualquer outro.

14.16 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Formulário de propostas;

Anexo I-Folha 2 – Termo de Referência

Anexo I – Folha 3 – Memorial Descritivo

Anexo I- Folha 4 – Planilha Orçamentária

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;

Anexo V – empregador pessoa jurídica;

Anexo VI- declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Unaí-MG, 28 de Julho de 2022.

Deusdete José Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I-Folha 1

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 09/2022

1. Pela presente, declaramos inteira submissão a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93, bem como as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Unai-MG, a execução do objeto desta licitação, conforme Anexo I-Folha 2 e Anexo I- Folha 3, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à execução do objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço por LOTE ÚNICO FECHADO para os serviços do objeto desta licitação, conforme Anexo I-Folha 4, os valores constantes nas folhas **XX a XX** do presente processo.

4. O objeto desta licitação será entregue no prazo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato e emissão do empenho (que ocorrem na mesma data).

5. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Unai - MG, ____ de _____ de **2022**

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE:

ANEXO I – FOLHA 2

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Unaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no projeto arquitetônico e no memorial descritivo, anexos.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia para adequação do Plenário Antônio Pereira dos Santos da Câmara Municipal de Unaí e reassentamento de parte dos pisos cerâmicos, com argamassa C3, da copa e dos banheiros do citado plenário, bem como pintura em parede já emassada em tinta acrílica de primeira linha, conforme padrão existente no local.

1.3. Os quantitativos e respectivas metragens são os discriminados no memorial descritivo e no projeto arquitetônico. E os pisos cerâmicos serão da mesma qualidade, modelo e tamanho dos já existentes na copa e no banheiro do plenário.

1.4. Deverá ser computado no preço final as correções necessárias antes da aplicação da tinta.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, uma vez que seu fracionamento dificulta o gerenciamento e fiscalização, bem como porque os serviços a serem executados permitem precisão razoável na planilha orçamentária estimada pelos licitantes.

1.6. O contrato tem a vigência de 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas uma vez pelo mesmo período, desde que respeitado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.7. O objeto não será parcelado, sendo a licitação composta apenas por um item, o qual deverá ser entregue após a finalização de todos os serviços que compõe o objeto.

2 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS QUE COMPÕEM O OBJETO

2.1 – Tablado de Elevação para piso do plenário com instalação de uma estrutura metálica de sustentação com área de 112,00m², revestido de painel masterboard 23 mm, manta para piso laminado e acabamento final de piso laminado conforme o padrão

existente no local com locação de caixa de passagem elétrica 30x30, de acordo com o projeto elaborado pela arquiteta em anexo.

2.2 – Realocação de uma das rampas de acessibilidade que será executada em concreto armado, de acordo com as prescrições da ABNT e o projeto arquitetônico, reaproveitando as barras cromadas existentes.

2.3 – Demolição de parte do palco do plenário, especificamente de uma área de 3,75m², conforme projeto arquitetônico, sendo que após a demolição será realocado os pontos elétricos já existentes e finalizado com o acabamento conforme o padrão existente no local.

2.4 – Pintura em Branco Gelo nas paredes do plenário e parte do teto, bem como de todo o ambiente da Copa do plenário, Entrada do prédio Principal da Câmara Municipal, Corredores da Copa do térreo, e, ainda, em uma parede no terceiro andar e no teto do Corredor do 5º (quinto) andar, com no mínimo 02 (duas) demãos; no total de 650 metros quadrados.

2.5 – Reassentamento de parte do piso cerâmico no modelo, tamanho e qualidade do já existente no local, com argamassa C3, na área da Copa do Plenário, e nos 02 (dois) banheiros ao lado localizados no anexo do Plenário Antônio Pereira dos Santos.

3 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo pregoeiro, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (38) 3677-0300.

3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela contratada comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue uma cópia do projeto arquitetônico e do memorial descritivo, tendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a contratada tenha condições de bem elaborar sua proposta.

3.4. Como a realização da vistoria é facultativa, não poderá a contratada alegar posteriormente

desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. A execução dos serviços será iniciada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.1.2. A contratada deve executar o objeto do contrato, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas especificações dos serviços previstas no projeto arquitetônico e no memorial descritivo;

4.1.3. Os serviços serão executados exclusivamente no prédio da Câmara Municipal de Unaí;

5 - MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

5.1. Os materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, na mesma qualidade e modelo dos já existentes ou, caso não tenha, no mais próximo possível dos que estão no local, e de acordo com as contidas no Projeto em comento, sendo expressamente vedado material improvisado em substituição ao especificado.

5.1.1. Todos os materiais a serem empregados serão por conta da contratada, exceto as barras cromadas existentes que serão aproveitadas.

5.2. O serviço de engenharia deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e de funcionamento com as ligações necessárias.

5.3. Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local do serviço pela Contratada. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços ou quando convier a contratante.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste instrumento e no projeto arquitetônico e memorial descritivo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e

materiais empregados, mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelo pregoeiro.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão presencial.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica proibido a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do certame sem expressa anuência da Contratante.

8 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido pelo pregoeiro.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, no projeto arquitetônico e no memorial descritivo anexos.

8.3. O pregoeiro deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e no contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO I – Folha 3

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 PROJETO REESTRUTURAÇÃO DO LAYOUT DO PLENÁRIO

Projeto para o Plenário da Câmara Municipal de Unai/MG, finalidade Pública, com área total de 315,57 m², situada no 2º andar do edifício.

2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS

- **Tablado de Elevação para piso:** Será executado em Estrutura metálica de sustentação , com área 112,00 m², revestido de painel masterboard de 23 mm, manta para piso laminado e acabamento Final de piso laminado conforme o padrão existente no local.com locação de caixa de passagem elétrica 30x30 conforme os pontos indicados em projeto elaborado pela Arq.Maiza APº Rodrigues.
- **Realocação de uma das rampa de acessibilidade :** Será executada em concreto armado, de acordo com as prescrições da ABNT e obedecendo ao projeto elaborado pela Arq. Maiza APº Rodrigues.
- **Demolição de parte do Palco do plenário :** Será feito uma demolição de 3,75 m²,conforme esta representado em projeto elaborado pela Arq. Maiza APº Rodrigues. Após a demolição será realocado os pontos elétricos já existentes e finalizando com o acabamento conforme o padrão existente no local.

3. PLENÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI/MG

Piso: Laminado em tom amadeirado, conforme padrão existente no local;

Paredes: Pintura em parede já emassada em tinta acrílica de primeira linha, cor [conforme padrão existente no local](#);

Teto: Não será modificado;

Janelas: Não será modificado;

Portas: Não será modificado.

Mobiliário: As novas bancadas e tribuna, esta detalhada conforme o projeto elaborado pela Arq. Maiza Ap. Rodrigues.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade dos executores a entrega do Plenário limpo, testado em condições de uso com as ligações necessárias para execução das atividades desenvolvidas no ambiente em questão.

A Construtora poderá proceder pequenos ajustes no projeto, de forma a resolver problemas técnicos que possam surgir durante a execução da obra.

As imagens, ilustrações, perspectivas, plantas humanizadas e maquetes referentes a Reforma apresentada ou qualquer outra forma de veiculação são ilustrativas e artísticas, podendo apresentar variações em relação à obra final em função do desenvolvimento dos projetos executivos, da necessidade de adequabilidades técnicas ou do atendimento a postulados legais.

ANEXO II

(fora do envelope)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome _____ da _____ empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na Rua/Av. _____ (Cidade/Estado), declara, sob as penas da
Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do
Pregão Presencial nº 09/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA _____

ASSINATURA _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO III

(fora do envelope)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Câmara Municipal de Unaí, no Pregão **Presencial nº 09/2022**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e fazer ofertas em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de **2.022**.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO IV

MODELO

(fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa: _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 09/2022**, objetivando a aquisição de _____

Unai-MG, _____ de _____ de **2.022.**

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

ANEXO V

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A Ç Ã O Ref .: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Unai –MG, _____/_____/2022

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

(fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Pregão Presencial nº 09/2022. A empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unai, (MG) _____ de _____ de **2022**

(nome/cargo/assinatura)

(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° xx/2022

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares n° 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **VEREADOR VALDIR PEREIRA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXX, situada à Rua XXXX neste ato representada por xxxxxx, portador do CPF:xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Unaí, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I-Folha 2) do edital, conforme licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2022, Processo n.º 11/2022, parte integrante deste contrato.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia para adequação do Plenário Antônio Pereira dos Santos da Câmara Municipal de Unaí e reassentamento de parte dos pisos cerâmicos, com argamassa C3, da copa e dos banheiros do citado plenário, bem como pintura em parede já emassada em tinta acrílica de primeira linha, conforme padrão existente no local.

1.3. A elevação do piso do plenário será com tablado composto de uma estrutura metálica de sustentação com área de 112,00m², revestido de painel masterboard 23 mm, manta para piso laminado e acabamento final de piso laminado conforme o padrão existente no local com locação de caixa de passagem elétrica 30x30, nos termos do Termo de Referência.

1.4. A realocação de uma das rampas de acessibilidade será executada em concreto armado, de acordo com as prescrições da ABNT e o projeto arquitetônico, reaproveitando as barras cromadas existentes.

1.5. A demolição de parte do palco do plenário, especificamente de uma área de 3,75m², conforme projeto arquitetônico, sendo que após a demolição será realocado os pontos elétricos já existentes e finalizado com o acabamento conforme o padrão existente no local.

1.6. A pintura será em Branco Gelo nas paredes do plenário e parte do teto, bem como de todo o ambiente da Copa do plenário, Entrada do prédio Principal da Câmara Municipal, Corredores da Copa do térreo, e, ainda, em uma parede no terceiro andar e no teto do Corredor do 5° (quinto) andar, com no mínimo 02 (duas) demãos; no total de 650 metros quadrados.

1.7 O reassentamento de parte do piso cerâmico no modelo, tamanho e qualidade do já existente no local, com argamassa C3, será na área da Copa do Plenário, e nos 02 (dois) banheiros ao lado localizados no anexo do Plenário Antônio Pereira dos Santos.

1.8. Deverá ser computado no preço final as correções necessárias antes da aplicação da tinta.

1.9. O objeto não será parcelado, sendo a licitação composta apenas por um item, o qual deverá ser entregue após a finalização de todos os serviços que compõe o objeto.

1.10. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.11. Todo o entulho a ser produzido durante a execução deverá ser retirado pela contratada prestadora dos serviços, bem como todo o material que vier a ser utilizado, que será adquirido pela contratada.

1.12- A data de entrega da integralidade do objeto será no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas uma vez pelo mesmo período, desde que respeitado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$xxxx (xxxxxxx), referente ao serviço objeto da licitação, conforme especificações, condições e quantidades constantes no termo de referência e no memorial descritivo, parte integrante deste contrato.

2.2– O pagamento será efetuado após o recebimento integral dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP – Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí/MG para a prévia liquidação da despesa.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 30 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas uma vez pelo mesmo período, desde que respeitado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo e do projeto arquitetônico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência;

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

4.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos;

4.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança do local e das pessoas;

4.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

4.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficazmente e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

4.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;

4.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo e do projeto arquitetônico;

4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução dos serviços objeto do contrato;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento total do objeto, dentro do prazo estabelecido;

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa administrativa graduável

conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.3 – Em caso de atraso na entrega dos serviços será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total, por dia útil excedente.

6.4 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.6 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

6.7 – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

6.8 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita ainda às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

6.9- Advertência;

6.10 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “CAMARA MUNICIPAL”, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.11 - Declaração de inidoneidade;

6.12 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

6.13 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso.

6.14 - Os dias de atraso serão corridos.

6.15 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento ou ainda diretamente à licitante.

6.16 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “CAMARA”, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada no seguinte caso, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “CÂMARA”: Reincidência em descumprimento do prazo da entrega do objeto da licitação;

6.17 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

6.18 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico no site da Câmara Municipal.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão por conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, Funcional Programática **01.122.1000.2177** Elemento de despesa: **33.90.39.14. Ficha 26.**

8 – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

8.2 – Aplicam-se ao presente contrato a Lei nº 10.520/2002 e a Lei n.º8.666/93.

8.3 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, xxx de Agosto de 2.022.

Câmara Municipal de Unaí -MG
Vereador Valdir Pereira da Silva
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

1º _____
Nome :
CPF:

1º _____
Nome :
CPF: